

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS TIPO TORRE, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE INTEGRAM O CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada em a locação de bebedouros tipo torre, para as unidades de saúde que integram o contrato de São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. QUANTIDADE E DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição do equipamento	QTD equip.
1	BEBEDOURO DE COLUNA PRESSÃO – 2 TORNEIRAS (JATO E COPO) MOTOR: 120w-60HzM - TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10º C, VAZÃO NOMINAL 40L/h, PRESSÃO DE TRABALHO 39 A 392 KPA, DIMENSÃO MÍNIMA 103x35x33 CM	2
2	BEBEDOURO DE COLUNA PRESSÃO CONJULGADO – 3 TORNEIRAS (1 COPO E 2 JATO) MOTOR: 120w-60HzM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10º C, VAZÃO NOMINAL 40L/h, PRESSÃO DE TRABALHO 39 A 392 KPA, DIMENSÃO MÍNIMA 103x35x33 CM	14

3. QUATIDADE BEBEDOURO POR UNIDADE

UNIDADE	BEBEDOURO TORRE SIMPLES	BEBEDOURO TORRE CONJULGADO
AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO	1	
AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ		2
AMA/UBS JD. CONQUISTA III		3
UBS CARRÃOZINHO		1
UBS IV CENTENÁRIO		1
UBS PARAGUAÇU		1
UBS PQ. BOA ESPERANÇA		1
UBS RIO CLARO		1

UBS RECANTO VERDE SOL	1	
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS		2
UBS TIETE II		1
CAPS IJ		1

4. ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO	Rua: Bandeira de Aracambi, 704 - Jd. Rodolfo Pirani – SP
AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ	Rua: Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jd. Santo André – SP
AMA/UBS JD. CONQUISTA III	Trav: Somos Todos Iguais, 330 - Jd. Conquista – SP
UBS CARRÃOZINHO	Rua: Marcos Gonçalves Correia, 25 - Jd. V. Carrão – SP
UBS IV CENTENÁRIO	Rua: Campo Florido, 482 - Jd. Imperador – SP
UBS PARAGUAÇU	Rua: Taiobeiras, 125 - Jd. Paraguaçu – SP
UBS PQ. BOA ESPERANÇA	Av: Ragueb Chohfi, 3826 - Jd. Augusto – SP
UBS RIO CLARO	Rua: Cinira Polônio, 33 - Jd. Rio Claro – SP
UBS TIETE II	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 9 – Jd. Tiete – SP
UBS RECANTO VERDE SOL	Est: dos Fidélis, 10 – Jardim do Limoeiro - SP
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	Rua: Maestro João Balan, 88 - São Mateus – SP
CAPS IJ	Av. Cláudio Augusto Fernandes, 188 – São Mateus – SP

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a entregar os equipamentos locados, objeto deste contrato, em perfeito estado de funcionamento, a fim de servir ao uso a quem se destina, resguardando a Contratante dos embargos e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre os referidos equipamentos, respondendo pelos seus vícios ou defeitos anteriores à locação;

5.2. A Contratada terá prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para a entrega e instalação dos equipamentos, sem qualquer custo para a Contratante, no local.

5.3. Na hipótese de os equipamentos entregues não corresponderem às especificações e quantidades exigidas, a Contratada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder as necessárias substituições;

5.4. A manutenção dos equipamentos locados é de inteira responsabilidade da Contratada, que se obriga a mantê-los em perfeito estado de funcionamento realizando manutenções preventivas e corretivas, inclusive com os filtros e peças necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.4.1. A isenção de ônus está condicionada ao uso correto do equipamento locado, por técnicos responsáveis e habilitados, conforme as condições de uso;

5.5. O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada;

5.6. A Contratada deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas, conforme indicação do fabricante e normas regularizadoras;

5.7. Os chamados feitos pela Contratante para as manutenções corretivas dos equipamentos locados deverão ser atendidos no prazo máximo de 6 (seis) horas, no horário de expediente da Contratante. A Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado, para a correta contagem do prazo de seu atendimento;

5.8. Caso os defeitos dos equipamentos locados não possam ser sanados no local, a Contratada os substituirá. O prazo para referida substituição é de 6 (seis) horas a partir do chamado, que deverá ocorrer por escrito, via e-mail, dentro do horário comercial. A Contratada deverá confirmar o recebimento da referida solicitação;

5.9. O técnico designado pela Contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com

uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde;

5.10. Os equipamentos locados deverão ser inspecionados e calibrados pela Contratada antes da entrega prevista no contrato, devendo apresentar os respectivos Certificados de Calibração, certificados do INMETRO.

5.11. A Contratada emitirá um relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo esse relatório ser assinado pelo responsável da unidade.

5.12. Todos os aparelhos deverão estar com Registro Válido da ANVISA.

5.13. Os equipamentos locados que eventualmente venham a ser objeto de furto ou roubo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.